



DIRETORIA DE ENSINO

EDITAL N. 9, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiro Militar (CHO BM) para o ano de 2016.

O CORONEL BM DIRETOR DE ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução n. 633, de 8 setembro 2015, publicada no BGBM n. 37, de 10 setembro 2015, que dispõe sobre o funcionamento dos cursos de formação e habilitação do CBMMG para o ano de 2016, **EXARA** o presente edital:

CAPÍTULO I DO CURSO E DAS VAGAS

Art. 1º O CHO BM destina-se a subtenentes, 1º e 2º sargentos do QP-BM e QPE-BM, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de habilitá-los para o exercício das funções de oficial subalterno e intermediário dos quadros do QOC-BM e QOE-BM.

Art. 2º Serão ofertadas 31 vagas, sendo 30 destinadas ao QOC-BM, e 1 (uma) vaga ao QOE-BM.

Art. 3º O curso será realizado na Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais (ABM).

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º O candidato deverá preencher, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato;
- II - ser subtenente, 1º ou 2º sargento do QP-BM para concorrer às vagas do QOC-BM;
- III - ser subtenente, 1º ou 2º sargento do QPE-BM para concorrer à vaga do QOE-BM;
- IV - ter no mínimo 15 anos ou, no máximo, 24 anos de efetivo serviço no CBMMG até a data da matrícula;
- V - estar classificado, no mínimo, no conceito "B" com até 24 (vinte e quatro) pontos negativos;
- VI - possuir, no mínimo, ensino médio ou equivalente;
- VII - estar aprovado no Treinamento Profissional (TP) nos termos da legislação vigente no CBMMG.

Art. 5º As condições para inscrição previstas neste edital serão auditadas pela Diretoria de Ensino, que, após verificação, for encontrada alguma incongruência nos lançamentos e publicações, indeferirá *ex-officio* a inscrição do militar, publicando o motivo do indeferimento no ato preliminar de inscritos.

Art. 6º Não serão aceitos lançamentos posteriores ao término do período de inscrição, nem de caráter retroativos.

Art. 7º A exceção do artigo anterior se dará quando o não lançamento e publicação ocorrer por motivos alheios ao candidato, neste caso, a unidade do militar deverá, se for o caso:

I - realizar os lançamentos e publicações;

II - encaminhar a Diretoria de Ensino documento contendo as circunstâncias que evidencie os motivos pelo não lançamento e publicações tempestivas dos atos, bem como anexar toda a documentação ASSINADA (Publicação em BI, Atas, FIAF, Ato de Convocação, etc), que comprove a regularização da situação do militar.

§1º O prazo para envio da documentação se dará dentro do prazo previsto para recurso contra o ato preliminar de inscritos no concurso.

§2º De posse da documentação a Diretoria de Ensino, se julgar procedente as argumentações, realizará o deferimento da inscrição do militar.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O militar deverá tomar conhecimento do edital antes de realizar sua inscrição, verificando se preenche todos os requisitos previstos para concorrer a uma das vagas.

Art. 9º O militar interessado requererá sua inscrição ao seu comandante, que tem a responsabilidade pelo deferimento ou indeferimento.

§1º O despacho relativo ao requerimento de inscrição será publicado em Boletim Interno (BI), com a respectiva fundamentação.

§2º É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da sua situação funcional na administração, incorrendo em prejuízo próprio quando se fizer necessário acerto de qualquer ato à época do processo seletivo a exceção do artigo 7º.

§3º Após a homologação do comandante, a unidade deverá divulgar as inscrições deferidas e indeferidas, constando os motivos em caso de indeferimento.

Art. 10 A constatação, em qualquer época, de irregularidade na inscrição, inclusive de falsidade ideológica na apresentação de informações, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo, na anulação da matrícula ou no desligamento do aluno do curso, sem prejuízo para as medidas disciplinares, penais e administrativas decorrentes, sendo os lançamentos de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 11 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, rasuradas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Art. 12 Será considerado inscrito no processo seletivo o candidato que tenha sua inscrição requerida e deferida no período constante do Anexo “A” deste edital.

Art. 13 A unidade encaminhará à Diretoria de Ensino o formulário do Anexo “E”, em formato **word** e **pdf**, com as inscrições deferidas, no prazo do Anexo “A”, exclusivamente via *e-mail* (cbmmgselecao@gmail.com), devendo confirmar o recebimento pela DE-3.

§1º A Cia Ind. não apoiada deverá observar os procedimentos constantes no *caput* do artigo.

§2º O requerimento de inscrição, após análise do B/1 ou equivalente e decisão do comandante, deverá ser arquivado na pasta funcional do militar.

Art. 14 A candidata lactante poderá solicitar atendimento especial para amamentação durante a realização da prova, devendo manifestar-se no ato da inscrição, sendo que, deferida a solicitação, deverá, no dia da prova, levar acompanhante para o lactente, que ficará em sala reservada para este fim.

§1º Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste concurso.

§2º A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

§3º A pessoa responsável pela guarda da criança não poderá portar qualquer tipo de equipamento eletrônico, sob pena de eliminação da candidata.

§4º Durante o período de amamentação a candidata será acompanhada de uma militar do CBMMG, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

§5º Será acrescido o tempo utilizado para a amamentação ao término da prova.

CAPÍTULO IV DOS LOCAIS DE PROVA

Art. 15 Os comandantes do 4º ao 10º BBM deverão enviar conforme data estipulada no Anexo “A”, sugestões de locais de prova nos municípios sede das unidades, observando os seguintes critérios:

I - as edificações deverão possuir instalações adequadas, observadas as condições de limpeza, acesso a instalações sanitárias e higiene, mobiliário adequado, luminosidade, dentre outras;

II - as salas de aula deverão possuir no máximo 25 (vinte e cinco) candidatos;

III - não será permitida aplicação de provas em locais sujeitos a administração bombeiro militar;

IV - a unidade deverá verificar junto às concessionárias de serviço público de água e energia se na data de realização das provas não haverá cortes desses serviços, ainda, obras que atrapalhem o funcionamento normal do certame, devendo tomar todas as providências para evitar transtorno no dia da realização do concurso;

V - a unidade deverá verificar a ocorrência de obras e eventos próximos ao local de realização da prova, mudanças na circulação e itinerário do transporte coletivo, que

possam interferir no deslocamento dos candidatos ao local de provas adotando providências para evitar o transtorno.

CAPÍTULO V DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Art. 16 A 1ª fase será composta de Prova de Conhecimentos (classificatória e eliminatória), com valor de 120 pontos, distribuídos em 50 questões objetivas, com valor de 2,4 pontos cada.

Art. 17 O conteúdo programático para a prova da 1ª fase é o constante do Anexo “B” deste edital.

Art. 18 Anulada alguma questão da prova objetiva, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

Art. 19 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no *caput* do artigo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

Art. 20 A 1ª fase será realizada na RMBH e nas cidades sede dos batalhões.

CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS – PRIMEIRA FASE

Art. 21 Telefones celulares, tabletes, relógios, controles remotos ou qualquer equipamento eletrônico, serão guardados em envelopes opacos a serem distribuídos pela Coordenação do Concurso, lacrados pelo aplicador de prova e depositados debaixo das carteiras dos candidatos e só poderão ser retirados após o candidato entregar as provas, no momento em que for se retirar do local de prova.

§1º Os equipamentos eletrônicos deverão ser guardados desligados, e, se possível, sem a bateria.

§2º Não será permitido durante o período de realização da prova, o uso de protetor auditivo, protetor auricular, abafador ou equipamento similar.

§3º A Bombeiro feminino deverá durante a realização da prova manter os cabelos arrumados de maneira que suas orelhas fiquem a mostra.

§4º Durante o período de realização da prova é vedada qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou entre estes e pessoas estranhas ao certame.

§5º O candidato não poderá acessar a sala de aula portando bolsas, malas, capacetes, materiais didáticos como apostilas, cadernos, livros, acessórios como óculos escuros, chapéu, boné, gorro, e outros alheios a realização da prova, sendo que o CBMMG não se responsabilizará pela guarda desses materiais.

§6º Caso constatado pelos aplicadores, fiscais e/ou autoridades envolvidas na realização do processo seletivo a ocorrência de quaisquer fatos contrários aos descritos neste artigo, o candidato será eliminado do certame.

§7º Para a 1ª fase o candidato deverá conduzir somente caneta esferográfica preta ou azul (transparente), lápis preto e borracha.

§8º A organização do processo seletivo não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos.

Art. 22 A prova da 1ª fase terá duração total de 240 minutos, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, a exceção do §5º do art. 14 deste edital.

Art. 23 O ingresso dos candidatos nas salas de prova ocorrerá a partir das 13h00min e será encerrado, **IMPRETERIVELMENTE**, às 13h40min (horário de Brasília/DF).

§1º Os candidatos que se apresentarem após este horário serão considerados ausentes e eliminados do processo seletivo.

§2º O candidato poderá deixar a sala de prova somente após 60 minutos do início da prova.

§3º Após a assinatura da lista de presença nenhum candidato poderá se ausentar da sala de prova, exceto para utilização das instalações sanitárias ou, no caso das lactantes, para amamentação.

Art. 24 Ao término da prova os candidatos entregarão ao aplicador o caderno de prova e a folha de respostas devidamente assinados e preenchidos com caneta esferográfica azul ou preta.

§1º A prova e o gabarito serão disponibilizados na *intranet* BM, conforme previsto no Anexo "A" deste edital.

§2º Será disponibilizado caderno de prova na *intranet* BM, no prazo estabelecido no anexo "A".

Art. 25 Para a correção da folha de respostas serão consideradas válidas apenas as questões assinaladas conforme as orientações deste edital, caderno de prova e repassadas pelos aplicadores de prova.

Parágrafo único. Não serão consideradas válidas as questões:

- I - com mais de uma opção assinalada;
- II - rasuradas;
- III - sem marcação (em branco);
- IV - preenchidas a lápis.

Art. 26 No horário previsto para o término da prova as folhas de respostas e os cadernos de prova dos candidatos remanescentes serão recolhidos, momento em que o aplicador/auxiliar conferirá o preenchimento e a assinatura nos campos específicos.

§1º O penúltimo candidato a terminar a prova deverá permanecer em sala até que o último candidato a termine, devendo, ambos firmarem o termo de fechamento do envelope de prova.

§2º Na sala onde o tempo for acrescido, conforme §5º do art.14, o penúltimo militar terá que aguardar até o término do tempo acrescido para cumprimento do rito descrito no parágrafo anterior.

Art. 27 As provas para o QOC-BM e QOE-BM serão as mesmas, sendo o programa de matérias do Anexo "B" comum a todos os inscritos.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE

Art. 28 A 1ª fase terá caráter classificatório e eliminatório, sendo a prova de conhecimentos realizada sem consulta, com 50 questões fechadas, com quatro alternativas, contendo uma única resposta válida e versando sobre os seguintes conteúdos:

- I - Legislação institucional (20 questões);
- II - Conhecimentos jurídicos básicos (10 questões);
- III - Conhecimentos profissionais (20 questões).

Art. 29 Será eliminado na 1ª fase o candidato que:

- I - não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos.
- II - tirar nota zero em qualquer dos conteúdos.

CAPÍTULO VIII DOS EXAMES DE SAÚDE E TESTE FÍSICO – SEGUNDA FASE

Art. 30 A 2ª fase terá caráter classificatório e eliminatório, sendo convocados para esta os candidatos melhores classificados na fase anterior nas seguintes proporções:

- I - Para o QOC-BM serão convocados 1,5 (um vírgula cinco) vezes o número de vagas, incluindo todos na nota de corte.
- II - Para o QOE-BM, serão convocados 2 (duas) vezes o número de vagas, incluindo todos na nota de corte.

§1º A 2ª fase terá valor de 60 pontos, sendo composto por seis provas com valor de 10 pontos cada, a serem realizadas em dois dias, conforme a seguir:

- a) 1º dia:
 - corrida 2400m;
 - flexão abdominal;
 - natação 75m.

- b) 2º dia:
 - flexão de braços;
 - *shuttle run*;
 - natação 12min.

§2º Será obrigatória à realização de todas as provas previstas para a segunda fase, não se aplicando o disposto do art.191 da Lei 5.301, de 16 de outubro de 1969.

Parágrafo único. Os locais de realização de prova e a relação de inscritos serão divulgados através da *intranet* BM e publicados em BGBM, conforme data estabelecida no Anexo “A” deste edital.

Art. 31 Para a realização da 2ª fase, o candidato deverá fazer o Controle Fisiológico (CF) em sua unidade, sendo o resultado transcrito para Ficha Individual de Avaliação Física (FIAF), publicado no Boletim Interno da unidade e lançado no SIGP.

§1º Para submissão ao TF será OBRIGATÓRIA à entrega da FIAF, com o resultado de apto no CF, à comissão de aplicação, no momento de realização do TF.

§2º As tabelas de pontuação e forma de execução das provas da 2ª fase são as constantes na Resolução n. 114/03.

§3º A única prova da 2ª fase em que será admitida duas tentativas é o *shuttle run*, ficando limitado ao máximo de duas tentativas, prevalecendo o melhor resultado válido obtido.

§ 4º Será eliminado na 2ª fase (TF) o candidato que não alcançar o Índice Mínimo de Desempenho por Prova (IMDP) de 40% (quarenta por cento) e o Índice Mínimo de Aprovação (IMA) de 60% (sessenta por cento), este último apurado pelo somatório dos pontos alcançados pelo candidato nas seis provas.

§5º O TF será realizado na RMBH.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 32 Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação na *intranet* BM dos seguintes atos:

- I - Gabarito Preliminar;
- II - Deferimento Preliminar de Inscrição;
- III - Resultado Preliminar da Primeira Fase;
- IV - Resultado Preliminar da Segunda Fase.
- V - Resultado Final (preliminar).

§1º O recurso deverá ser digitado, assinado pelo recorrente e fundamentado na legislação aplicável, podendo o candidato anexar à documentação/cópia das referências citadas, quando entender necessário.

§2º Os recursos deverão ser acondicionados, juntamente com seus eventuais anexos em envelope lacrado e entregues diretamente à DE-3, situada à Rua Piauí, n. 1815, Bairro Funcionários, CEP 30150-321, Belo Horizonte/MG.

§3º A entrega dos recursos deverá ocorrer pessoalmente na DE.3, mediante recibo, ou via Correios.

§4º No caso do envio via Correios, a tempestividade será apurada pela data da postagem.

§5º A Diretoria de Ensino não se responsabilizará por recursos não recebidos por greve nos correios, nos transportes públicos coletivos ou intermunicipais, ou qualquer outro fator que não tiver sido causado pela administração do concurso.

§6º No caso do ato de indeferimento de inscrição, previsto no artigo 9º, o recurso é feito no âmbito da unidade, devendo ser dirigido e solucionado pela autoridade que praticou o ato, não cabendo recurso ao Diretor de Ensino.

Art. 33 Os demais recursos deverão ser dirigidos ao Diretor de Ensino, à comissão de elaboração da prova de conhecimentos ou à comissão de aplicação do teste físico, conforme o caso.

§1º Não serão aceitos envelopes grampeados ou abertos.

§2º Os recursos deverão ser individuais, feitos para cada questão ou ato contestado, de acordo com o Anexo “D”.

§3º Os envelopes contendo os recursos deverão ser identificados da seguinte forma:

<p>PROCESSO SELETIVO AO CHO BM 2016 RECURSO REFERENTE À <u>(especificar). Número da questão recursada ou ato.</u> REMETENTE: <u>(n. BM, graduação, nome completo, unidade)</u> RESERVADO PESSOAL</p>
--

§4º Não serão conhecidos os recursos encaminhados fora do prazo ou dos meios previstos neste edital, ou que não preencham os requisitos de admissibilidade.

Art. 34 A contagem do prazo para recurso inicia-se no primeiro dia útil e termina no segundo dia útil, ambos subsequentes ao dia da publicação do ato a que se refere.

Art. 35 Os recursos avaliados pelas comissões serão homologados pelo Diretor de Ensino e a solução será publicada em BGBM e disponibilizada na *Intranet* (*link* processos seletivos internos).

CAPÍTULO X DA MATRÍCULA

Art. 36 O candidato deverá satisfazer as seguintes condições para matrícula:

I - continuar preenchendo os mesmos requisitos exigidos no ato da inscrição, sendo que a unidade de origem deverá verificar e mencionar no ofício padrão;

II - ter sido aprovado e classificado em todas as fases do processo seletivo, nos termos estabelecidos neste edital, dentro do limite de vagas previstas;

III - ser considerado “APTO PARA CURSO” em Inspeção de Saúde, nos termos da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10out13.

IV - a inspeção de Saúde será realizada na unidade do candidato ou apoiadora, antes do início do curso, com publicação do resultado no Boletim Interno da unidade;

V - não ter sido incluído no CBMMG através de medida cautelar que não esteja transitada em julgada;

VI - não ter sofrido mais de uma punição por transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 12 meses, nos termos da Lei n. 14.310/02, Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais;

VII - apresentar-se na ABM com o ofício padrão, conforme Anexo "F".

Art. 37 Para a matrícula o candidato deverá se apresentar com a documentação necessária, considerando que suas condições para inclusão no curso requerido serão averiguadas pela ABM.

Parágrafo único. A condição de Aluno do CHO só será conferida ao militar após conferência da documentação e efetivação da matrícula no curso.

CAPÍTULO XI DA ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

Art. 38 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

I - não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova da primeira fase.

II - tirar nota zero em qualquer dos conteúdos da prova da primeira fase.

III - não alcançar o Índice Mínimo de Desempenho por Prova (IMDP) de 40% (quarenta por cento) e o Índice Mínimo de Aprovação (IMA) de 60% (sessenta por cento), este último apurado pelo somatório dos pontos alcançados pelo candidato nas seis provas.

IV - usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material não autorizado durante a realização de qualquer prova ou exame;

V - faltar ou chegar atrasado às chamadas do processo seletivo;

VI - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou portando a folha de respostas;

VII - comparecer para a realização da prova sem estar portando a cédula de identidade militar, exceto quando comprovar perda/extravio/requisição de nova cédula à unidade, através de cópia de boletim de ocorrência/ofício da unidade;

VIII - descumprir as normas estabelecidas neste edital e nos demais atos do certame.

CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 39 O resultado final do processo seletivo será apurado pelo somatório das notas alcançadas nas duas fases do certame.

Art. 40 Os candidatos serão classificados obedecendo rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas conforme artigo anterior.

Art. 41 Em caso de empate no total de pontos obtidos será classificado o candidato mais antigo.

CAPÍTULO XIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 42 Não haverá segunda chamada para realização de provas, testes ou exames em quaisquer das fases, provas e testes.

Art. 43 O candidato que, antes de iniciar qualquer prova ou exame, verificar que dentre os aplicadores ou dentre os candidatos em sua sala de prova existe militar com quem tenha parentesco afim ou consanguíneo, até o 3º grau, deverá alegar suspeição do aplicador, sob pena de anulação de seu exame ou prova e conseqüentemente eliminação do processo seletivo.

Art. 44 O candidato deverá comparecer para as provas da 1ª fase trajando fardamento 3º A, e para a 2ª fase trajando uniforme 5º A, ambos de acordo com o RUICBM.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo não se aplica aos militares com dispensa médica, e lotados no Sistema de Inteligência, Corregedoria, Auditoria Setorial e DDU, hipóteses que deverão ser comprovadas no momento da prova, ficando o militar sujeito a sanções disciplinares caso não comprove.

Art. 45 O curso funcionará na RMBH, sob coordenação da Diretoria de Ensino e execução da ABM.

Art. 46 Todas as informações relativas ao processo seletivo serão publicadas na *intranet*, *link* processos seletivos internos, sendo os atos publicados em BGBM.

Parágrafo único. Para efeito deste certame, os prazos constantes no Anexo "A" serão considerados na data de postagem na *intranet*.

Art. 47 O presente certame terá a validade de 30 dias, contados a partir da data de publicação do resultado final/homologação do certame.

Art. 48 A participação em todas as etapas do processo seletivo constitui ato voluntário e de interesse dos candidatos, motivo pelo qual não haverá pagamento de quaisquer indenizações ou ressarcimentos aos mesmos.

Art. 49 Para participação nas fases do processo seletivo os candidatos deverão requerer liberação aos comandantes, os quais serão responsáveis pela análise e deferimento do pleito, determinando horários de saída e retorno em cada unidade, em função da razoabilidade necessária aos deslocamentos.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, caso o militar não compareça para a prova, o comandante deverá providenciar planejamento para reposição das horas de trabalho perdidas em função da liberação para os testes, além das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 50 As movimentações dos militares concluintes do curso serão efetivadas segundo as diretrizes do Comando-Geral, observando-se, dentre outros critérios, a necessidade do serviço e a existência de vagas para o exercício das funções correspondentes nas unidades de destino, distribuídas no Estado.

Art. 51 Após concluído o curso, não será concedida a demissão ou baixa do serviço, antes de decorridos cinco anos da formatura, a não ser que o militar indenize todas as despesas do curso, conforme normas em vigor.

Art. 52 Poderão, a critério do Comandante-Geral, observada a necessidade da corporação, dentro do número de vagas estipuladas por essa autoridade, serem convocados militares aprovados e não classificados no processo seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de notas.

Parágrafo único. As convocações para preenchimento das vagas deverão obedecer aos prazos de matrícula e validade deste edital.

Art. 53 Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor de Ensino.

Art. 54 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo "A" - Calendário de Atividades;
Anexo "B" - Programa de Matérias;
Anexo "C" - Requerimento de Inscrição;
Anexo "D" - Formulário de Recurso;
Anexo "E" - Formulário de Relação de Inscritos;
Anexo "F" - Modelo de Ofício Padrão.

Art. 55 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2015.

**(a) MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR DE ENSINO**

ANEXO “A”
Edital n. 9/2015 - DE

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - CHO BM 2016

DATA	HORA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	LOCAL/INSTRUMENTO
04 a 22Jan2016	Administrativo	Inscrição – prazo máximo para verificação de condições	Candidato/ Unidade	Unidade/Requerimento
25Jan2016-Seg	Administrativo	Divulgação das inscrições (Deferidas e Indeferidas)	Unidade	Fax às frações/Boletim Interno
26 e 27Jan2016	Administrativo	Recurso contra o indeferimento da inscrição	Candidato	Pessoalmente /Sedex 10
05Fev2016-Seg	Administrativo	Divulgação do resultado do recurso	Unidade	Fax às frações/Boletim Interno
	Administrativo	Envio da indicação dos locais de prova no interior do Estado (Art.13)	Unidade	E-mail cbmmgselecao@gmail.com
	Administrativo	Prazo para a Unidade remeter à DE. 3 via e-mail a relação dos militares que obtiveram a inscrição deferida , conforme Anexo “E”.	Unidade	
25Fev2016-Qui	Administrativo	Divulgação da relação dos inscritos e locais de prova.	DE	<i>Intranet</i> BM Processos seletivos internos
19Mar2016-Sab	Entrada dos candidatos na sala de prova: conforme Art. 23.	PROVA OBJETIVA – 1ª FASE		Conforme divulgação anterior
21Mar2016-Seg	Administrativo	Divulgação do gabarito	DE	<i>Intranet</i> BM Processos seletivos internos
22 e 23Mar2016	Administrativo	Recursos contra o gabarito	Candidatos	Pessoalmente /Sedex
14Abr2016-Qui	Administrativo	Divulgação do resultado dos recursos e novo gabarito (se houver)	DE	<i>Intranet</i> BM Processos seletivos internos
	Administrativo	Divulgação do resultado da prova objetiva	DE	<i>Intranet</i> BM Processos seletivos internos
15 e 18Abr2016	Administrativo	Recursos contra resultado da prova objetiva	Candidatos	Pessoalmente /Sedex
28Abr2016-Qui	Administrativo	Divulgação do resultado dos recursos contra a prova objetiva	DE	<i>Intranet</i> BM Processos seletivos internos
	Administrativo	Divulgação do resultado final da 1ª fase e convocação para a 2ª fase	DE	<i>Intranet</i> BM Processos seletivos internos
02 e 03Maio2016	Conforme convocação	APLICAÇÃO DA 2ª FASE	Comissão aplicadora	Conforme convocação
12Maio2016-Qui	Administrativo	Resultado da 2ª fase	DE	<i>Intranet</i> BM processos seletivos internos
13 e 16Maio2016	Administrativo	Recurso contra resultado da 2ª fase	Candidatos	Pessoalmente /Sedex
02Jun2016-Qui	Administrativo	Resultado do recurso contra 2ª fase e classificação no certame	DE	<i>Intranet</i> BM processos seletivos internos
03 e 06Jun2016	Administrativo	Recurso contra classificação no certame	Candidatos	Pessoalmente /Sedex
16Jun2016-Qui	Administrativo	Divulgação do resultado dos recursos, do resultado final e convocação para matrícula.	DE	<i>Intranet</i> BM processos seletivos internos
20Jun2016-Seg	Conforme convocação	Verificação de documentos	Candidatos	ABM
21Jun2016-Ter	Administrativo	MATRÍCULA/INÍCIO DO CURSO	Candidatos	ABM

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2015.

(a) MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR DE ENSINO

ANEXO “B”
Edital n. 9/2015-DE

PROGRAMA DE MATÉRIAS - CHO BM 2016

1 LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL.

1.1 LEIS.

- 1.1.1 Lei n. 5.301, de 16Out69 - Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.
- 1.1.2 Lei Complementar n. 28, de 16Jul93 - Transferência de militar para a reserva não remunerada.
- 1.1.3 Lei Complementar n. 54, de 13Dez99 - Organização Básica do CBMMG.
- 1.1.4 Lei Complementar n. 58, de 29Nov00 - Manifestação, por militar inativo, de pensamento e opinião.
- 1.1.5 Lei n. 10.366, de 28Dez90 - IPSM.
- 1.1.6 Lei n. 19.490, de 13Jan11 - Consignação em folha de pagamento.
- 1.1.7 Lei Complementar n. 127, de 02Jul13 - Carga horária semanal de trabalho.
- 1.1.8 Lei n. 14.310, de 19Jun02 - CEDM.

1.2 EMENDAS CONSTITUCIONAIS.

- 1.2.1 Emenda Constitucional n. 57, de 15Jul03.
- 1.2.2 Emenda Constitucional n. 59, de 19Dez03.

1.3 DECRETOS.

- 1.3.1 Decreto n. 40.874, de 18Jan00 - Delega competência ao Comandante-Geral do CBMMG.
- 1.3.2 Decreto n. 42.843, de 16Out02 - Concessão de recompensas e o CEDMU.
- 1.3.3 Decreto n. 43.778, de 12Fev04 - Sistema Integrado de Defesa Social.
- 1.3.4 Decreto n. 44.889, de 08Set08 - Concessão do ADE.
- 1.3.5 Decreto n. 45.741, de 22Set11 - Regulamento do IPSM.
- 1.3.6 Decreto n. 46.278, de 19Jul13 - Consignação em folha de pagamento.
- 1.3.7 Decreto 46.297, de 19Ago13 - Regulamento de Promoção de Oficiais.
- 1.3.8 Decreto n. 46.298, de 19Ago13 - Regulamento de Promoção de Praças.
- 1.3.9 Portaria Normativa 660, de 19Mai09 - RCont.

1.4 RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES TÉCNICAS.

- 1.4.1 Resolução Conjunta n. 4.220, de 28Jun12 - MAPPA.
- 1.4.2 Resolução Conjunta n. 4.278, de 10Out13 - Perícias, licenças e dispensas saúde.
- 1.4.3 Resolução n. 01, de 21Jan00 - Delegação de competência a autoridades do CBMMG.
- 1.4.4 Resolução n. 03, de 08Fev00 - Administração financeira, contabilidade e auditoria.
- 1.4.5 Resolução n. 05, de 18Fev00 - Competência e estrutura do Estado-Maior.
- 1.4.6 Resolução n. 97, de 28Abr03 - Administração de Material.
- 1.4.7 Resolução n. 426, de 10Jun11 - Substituição temporária.
- 1.4.8 Resolução n. 436, de 30Set11 - Procedimentos para a realização da ADI.
- 1.4.9 Resolução n. 454, de 23Dez11 - Designação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo.
- 1.4.10 Resolução n. 485, de 11Out12 - RUICBM.
- 1.4.11 Resolução n. 510, de 24Jun13 - Manual de tomada de contas especial.
- 1.4.12 Resolução n. 541, de 16Dez13 - Participação do CBMMG no ambiente de redes sociais.
- 1.4.13 Resolução n. 558, de 24Abr14 - Concessão de diárias.
- 1.4.14 Resolução n. 580, de 21Out14 - Regulamento do GTO.
- 1.4.15 Resolução n. 595, de 06Fev15 - Doação de sangue.
- 1.4.16 Resolução n. 596, de 06Fev15 - Dispõe sobre procedimentos de movimentação.
- 1.4.17 Resolução n. 602, de 25Mar15 - Dispõe sobre as Diretrizes de Ensino Profissional.

- 1.4.18 Resolução n. 606, de 25Abr15 - Congraçamento de Turma de militares, por ocasião de aniversário de formatura de Cursos de Formação ou Habilitação.
- 1.4.19 Resolução n. 615, de 10Jun15 - Define os procedimentos para a designação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo
- 1.4.20 ITRH n. 225, de 30Dez09 - Concessão e lançamentos de férias anuais e prêmio.
- 1.4.21 ITRH n. 238, de 22Set11 - Realização da ADI.
- 1.4.22 Instrução Conjunta de Corregedorias n. 01, de 03Fev14 - Atividades administrativas e disciplinares.
- 1.4.23 Instrução Conjunta de Corregedorias n. 02, de 03Fev14 - Atividades de polícia judiciária militar.

2 CONHECIMENTOS JURÍDICOS BÁSICOS.

- 2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: artigos 1º ao 6º, 37, 42, 122 a 125, 142, 144 e 225.
- 2.2 Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989: artigos 13 ao 17, 39, 40, 109 ao 111, 133 ao 137, 142, 143.
- 2.3 Lei n. 4.898, de 09Dez65 - Abuso de Autoridade.
- 2.4 Lei n. 8.072, de 25Jul90 - Crimes Hediondos.
- 2.5 Lei n. 8.429, de 02Jun92 - Atos de improbidade administrativa.
- 2.6 Lei n. 8.666, de 21Jun93 - Licitações.
- 2.7 Lei n. 9.605, de 12Fev98 - Meio Ambiente: artigos 1º ao 4º, 38 ao 76 e 79
- 2.8 Lei n. 10520, de 17Jul02 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão.
- 2.9 Lei n. 10.826, de 22Dez03 - Estatuto do Desarmamento.
- 2.10 Código Penal: Parte Geral; Título I - Da Aplicação da Lei Penal; Título II - Do Crime, título III Da Imputabilidade Penal; Título IV - Do Concurso de Pessoas; Título V - Das Penas; Título VI - Das Medidas de Segurança; Título VII - Da Ação Penal; Título VIII - Da Extinção da Punibilidade. Parte Especial - Título I - Dos Crimes Contra a Pessoa; Título II - Dos Crimes Contra o Patrimônio; Título VIII - dos Crimes Contra a Incolumidade Pública; Título IX - dos Crimes Contra a Paz Pública; Título X - Dos Crimes Contra a Fe Publica; Título XI - dos Crimes Contra a Administração Pública.
- 2.11 Código Penal Militar: Parte Geral. Livro Único: Título I - Da Aplicação da Lei Penal Militar; Título II - Do Crime; Título IV - Do Concurso de Agentes. Título V - Das Penas; Título VII - Da Ação Penal; Título VIII - Da Extinção da Punibilidade. Parte Especial: Livro I: Dos crimes Militares em Tempo de Paz.
- 2.12 Código de Processo Penal Militar: Livro I: Título I - Cap. Único da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação; Título II - Cap. Único da Polícia Judiciária; Título III Cap. Único do Inquérito Policial Militar; Título IV - Cap. Único da Ação Penal Militar e do seu Exercício; Título V - Cap. Único do Processo Penal Militar em Geral; Título VIII - Cap. Único do Fôro Militar; Título XIII - Cap. I, Seção I, Seção II, Seção III, Cap. III, Seção I, Seção II, Seção III, Cap. IV, Cap V, Livro II: Título II, Cap. I, Cap. II, Cap. III.

3 CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS.

- 3.1 Lei n. 14.130, de 19Dez01 - Prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.
- 3.2 Decreto Estadual n. 44.746, de 29Fev08 - Regulamenta a Lei n. 14.130, de 19Dez01.
- 3.3 Instrução Técnica n. 01 - Procedimentos Administrativos.
- 3.4 Instrução Técnica n. 08 - Saídas de emergência em edificações.
- 3.5 Instrução Técnica n. 12 - Brigada de Incêndio.
- 3.6 Instrução Técnica n. 16 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio.
- 3.7 Instrução Técnica n. 33 - Eventos Temporários.
- 3.8 Instrução Técnica Operacional n. 01 - Procedimento padrão do serviço operacional, publicada na Separata do BGBM n. 30, de 08Ago02.
- 3.9 Instrução Técnica Operacional n. 06 - Corte e poda de árvores, publicada na Separata do BGBM n. 34, de 23Ago07.

- 3.10 Instrução Técnica Operacional n. 11 - Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, publicada na Separata do BGBM n. 34, de 23Ago07.
- 3.11 Instrução Técnica Operacional n. 12 - Operações Submersas, publicada na Separata do BGBM n. 34, de 23Ago07.
- 3.12 Instrução Técnica Operacional n. 14 - Procedimentos para comunicação operacional, publicada na Separata do BGBM n. 38, de 20Set07.
- 3.13 Instrução Técnica Operacional n. 16 - Procedimentos de Biossegurança, publicada na Separata do BGBM n. 38, de 20Set07.
- 3.14 Instrução Técnica Operacional n. 19 - Emprego de Aeronaves em apoio a operações, publicada na Separata do BGBM n. 32, de 08Ago13.
- 3.15 Instrução Técnica Operacional n. 21 - Aplicação de Sanções Administrativas no SSCIP, publicada na Separata do BGBM n. 11, de 18Mar10.
- 3.16 Instrução Técnica Operacional n. 22 - Protocolo de Teletendimento e Despacho em Emergências Médicas, publicada na Separata do BGBM n. 15, de 12Abr12.
- 3.17 Instrução Técnica Operacional n. 23 - Protocolo de APH, publicada na Separata do BGBM n.15, de 12Abr12.
- 3.18 Manual de Salvamento em Altura. Autor: Major BM William da Silva Rosa. Trabalho Técnico-Profissional aprovado conforme Ato n. 1223/13-DE, publicado no BGBM n. 36, de 05Set13.

4. Para todos os itens previstos no Anexo "B", serão assim considerados incluídos os apensos/anexos, quando houver. Todos os itens do programa de matérias serão exigidos com atualização até a data da publicação deste edital.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2015.

**(a) MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR DE ENSINO**

ANEXO "C"
Edital n. 9/2015-DE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - CHO BM 2016

N. ____/20__ (Unidade) () QOC-BM () QOE-BM

Curso Pretendido: CHO BM 2016		
Nome:		N. BM:
Graduação:	Data da última promoção:	Classificação no almanaque:
Declaro estar ciente de que: - A participação no certame é voluntária, não fazendo jus a percepção de quaisquer indenizações em virtude de deslocamento para as provas. - O acesso à sala de prova ocorrerá de 13h às 13h40min.		
Assinatura do candidato:		Data: / /
Responsável pela inscrição: (n. BM e nome)		

Em ____ / ____ / ____ Sr Comandante,

Atesto a V. Sa que fiz conferir os dados do requerente no SIGP e meu parecer é que esta inscrição seja:

() Deferida. Atende ao previsto no edital. () Indeferida. Não atende ao item _____ do edital.

B/1 da unidade

Em ____ / ____ / ____

Considerando as informações do B/1, determino publicar esta inscrição em BI como:

() Deferida. () Indeferida.

Comandante

(Via da seção de pessoal)

(Via do candidato)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO n. ____ / 20__ (Unidade)

Curso Pretendido: CHO BM 2016		
Nome:		N. BM:
Graduação:	Data da última promoção:	Classificação no almanaque:
Declaro estar ciente de que: - A participação no certame é voluntária, não fazendo jus a percepção de quaisquer indenizações em virtude de deslocamento para as provas. - O acesso à sala de prova ocorrerá de 13h às 13h40min.		
Assinatura do candidato:		Data: / /
Responsável pela inscrição: (n. BM e nome)		

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2015.

(a) MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR DE ENSINO

ANEXO "D"
Edital n. 9/2015

FORMULÁRIO DE RECURSO - CHO BM 2016

1 - IDENTIFICAÇÃO
Nome: _____ Unidade: _____
Número BM: _____ Graduação: _____

2 - SOLICITAÇÃO
Ao _____. (Especificar)

Como candidato ao CHO BM 2016, solicito revisão:
() do gabarito oficial da prova objetiva de conhecimentos, questão ____;
() da prova _____ do Teste Físico
() _____ (especificar outra situação)

3 - JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: _____

4 - DOCUMENTOS ANEXOS: _____
_____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

O candidato deverá:

- * Digitar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no edital.
- * Usar um formulário de recurso para cada item de prova, teste ou exame em que solicitar revisão.
- * Atenção! A inobservância das instruções resultará no indeferimento do recurso.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2015.

(a) MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR DE ENSINO

ANEXO "E"
Edital n. 9/2015-DE

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS - CHO BM 2016

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Ord.	N. BM	Grad.	Nome	Data da última promoção	N. e data do BI que publicou o deferimento da inscrição	Necessidade especial - amamentação

_____, ____ de _____ de 20__

Comandante

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2015.

(a) MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR DE ENSINO

ANEXO "F"
Edital n. 9/2015-DE

OFÍCIO PADRÃO - CHO BM 2016

Ao Tenente-Coronel BM Comandante da ABM,

Apresento o militar abaixo citado, convocado conforme ato n. _____, para frequentar nessa unidade, o CHO BM 2016, esclarecendo que o mesmo preenche todos os requisitos para efetivação de sua matrícula no curso.

1. QUALIFICAÇÃO

Nome:	Posto/Graduação:	Número:
CPF:	Data de nascimento:	Estado Civil:
N. de Dependentes:	Tipo Sanguíneo:	Fator Rh:
Data de Inclusão:	Grau de escolaridade:	Validade: ____/____/____
CNH: n.	Categoria:	

2. DIREITOS:

a. Férias anuais

Período a que faz jus:

Abonos recebidos:

b. Férias prêmio

Férias prêmio já gozadas:

Férias prêmio averbadas para efeito de vantagem:

Férias prêmio a que tem direito:

Tempo de efetivo serviço:

3. JUSTIÇA

4. INSTRUÇÃO DE TROPA

a) Instrução Intensiva: b) Teste de Aptidão Física:

5. DISCIPLINA

Não há sanção a cumprir.

Deve cumprir sanção

O militar não sofreu punição por duas ou mais transgressões de natureza grave.

Conceito do(a) militar ____ : ____.

6. LICENÇAS DIVERSAS

7. INDENIZAÇÕES A QUE FAZ JUS.

Diárias de viagens.

Ajuda de custo.

Transporte (passagens).

Transporte (mudanças).

Nenhuma.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

a. SIGP: Os dados do(a) militar estão atualizados.

b. Inspeção de saúde: Conforme BI n. ____ de ____ de 20___. apto inapto

Comandante

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2015.

(a) MIGUEL NOVAIS BORGES, CORONEL BM
DIRETOR DE ENSINO